



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 565 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos-base dos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados temporariamente por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), os vencimentos-base dos servidores do Município de Vermelho Novo e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados temporariamente por excepcional interesse público.
Parágrafo único - O índice previsto no caput é referente ao acumulado do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzidos os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Vermelho Novo/MG, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA

Prefeito Municipal